



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20250087**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DALA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. CEP: 62.850-000. Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio do(a) Secretaria da Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) José Ribamar Ferreira Júnior, nomeado(a) pela Portaria nº 01.01.008/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 166647-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa DISTRIBUIDORA DALA LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.740.949/0001-66, sediado(a) na Rua.: Antônio de Castro, nº 215. Bairro: Cidade dos Funcionários. CEP: 60.822-510. Telefone (85) 9.9837-5161, em Fortaleza. Estado do Ceará, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Charles Bezerra Cordeiro portador da Cédula de Identidade nº 2003009155924 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 026.548.513-46, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **003-2025CA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº **20240272**, realizado através do Pregão Eletrônico nº 12.18.01/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 12.18.01/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº **0006-2025PA**;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.



3.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar com o objetivo de suprir a necessidade da rede pública de ensino, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE**, de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12.18.01/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até **30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.309.481,17 (dois milhões trezentos e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**.

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC no. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	FORPAN	962	R\$ 4,00	R\$ 3.848,00
1.2	ARROZ INTEGRAL – Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. prepara-oficial dietético. EMBALAGEM: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT / 1.000g	URBANO	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
1.3	ARROZ POLIDO T-1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter valor nutricional. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter	PCT / 1.000g	ITAGUARY	6.875	R\$ 5,00	R\$ 34.375,00



	informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
1.4	AVEIA- Grãos em flocos finos, processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano. De cor bege, inseto de odor e sabor estranho. Livre de fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou de qualquer material que indique contaminação do produto. O produto é acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003.	PCT / 170g	YOKI	2.700	R\$ 2,00	R\$ 5.400,00
1.5	COLORIFICO- Ingredientes: Urucum, farinha de milho (fubá) e óleo vegetal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 100g	KIMIMO	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
1.6	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDO - Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	MARATÁ	9.568	R\$ 1,95	R\$ 18.657,60
1.7	FEIJÃO DE CORDA- Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. • Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	SUPERTOZZO	875	R\$ 6,30	R\$ 5.512,50
1.8	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária lata de folha de flandres ou sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PCT / 200g	ITAMBÉ	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88
1.9	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção	PCT / 200g	ITAMBÉ	3.465	R\$ 6,50	R\$ 22.522,50



	Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g . Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
1.10	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidrato 40 g, proteína 29 g, lipídios 30 g e gordura totais mínimas 3%, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas - embalagem cartonada Longa Vida 1.000 ml cada.	CAIXA / 1.000ml	BETÂNIA	6.415	R\$ 6,00	R\$ 38.490,00
1.11	LEITE ZERO LACTOSE - Leite em pó livre de Lactose: Ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter N° de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 300g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 300g	ITAMBÉ	187	R\$ 14,04	R\$ 2.625,48
1.12	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete integral, massa seca alimentícia de arroz, ingredientes: Farinha de arroz integral, amido, corante e emulsificante. Sem glúten. Acondicionado em embalagem primária do tipo pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparente, atóxico; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível.	PCT/ 500G	URBANO	25	R\$ 6,01	R\$ 150,25
1.13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária. saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	BRANDINI	5.500	R\$ 4,00	R\$ 22.000,00
1.14	ÓLEO DE SOJA REFINADO -Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 — ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em	GRF / 900ml	VITALIV	552	R\$ 7,00	R\$ 3.864,00



	destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária em garrafa plástica PET (Polímeros Politerefialato de Etileno, contendo 900 ml). Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 03 (três) meses da data de fabricação do produto.					
1.15	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, inviolado, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional e data de fabricação, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	ALTEZA	529	R\$ 1,20	R\$ 634,80
1.16	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA – O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	JASMINE	1.245	R\$ 4,00	R\$ 4.980,00
1.17	VINAGRE DE ÁLCOOL (branco), embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente.	GRF / 500ML	GOTA	625	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
1.18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (Portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03). Embalagem primária: Filme transparente BOPP (película de polipropileno biorientada). Embalagem secundária: PP+PP (Polipropileno + polipropileno) contendo 350g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. E com validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 350g	FORTALEZA	15.000	R\$ 6,40	R\$ 96.000,00
3.1	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)- Músculo moído. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, inviolado, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. O	PCT / 1.000g	SABOR DO SERTÃO	6.000	R\$ 30,50	R\$ 183.000,00



	produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Acondicionada em embalagem termo formável em pacotes de 1 kg. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.					
3.2	OVO DE GALINHA – Ovo de galinha, branco, tamanho grande. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em caixa de papelão com 30 unidades, filmados com data de validade e valor nutricional na embalagem. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).	BANDEJA / 30unid.	AVINE	1.728	R\$ 23,00	R\$ 39.744,00
3.3	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Peito com osso, em peça, sem tempero, congelado, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Seguir a legislação vigente. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: bandeja com 1 kg do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.	BANDEJA / 1.000g	TIJUCA	8.000	R\$ 17,50	R\$ 140.000,00
4.1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC no. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	FORPAN	2.887	R\$ 4,00	R\$ 11.548,00
4.2	ARROZ INTEGRAL – Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. prepara-oficial dietético. EMBALAGEM: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT / 1.000g	URBANO	37	R\$ 4,00	R\$ 148,00
4.3	ARROZ POLIDO T-1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas	PCT / 1.000g	ITAGUARY	20.625	R\$ 5,00	R\$ 103.125,00



	que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter valor nutricional. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
4.4	AVEIA- Grãos em flocos finos, processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano. De cor bege, inseto de odor e sabor estranho. Livre de fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou de qualquer material que indique contaminação do produto. O produto é acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003.	PCT / 170g	YOKI	8.100	R\$ 2,00	R\$ 16.200,00
4.5	COLORIFICO- Ingredientes: Urucum, farinha de milho (fubá) e óleo vegetal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g cdo produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 100g	KIMIMO	4.500	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
4.6	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDO - Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	MARATÁ	28.706	R\$ 1,95	R\$ 55.976,70
4.7	FEIJÃO DE CORDA- Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. • Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	SUPERTOZZO	2.625	R\$ 6,30	R\$ 16.537,50
4.8	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária lata de folha de flandres ou sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PCT / 200g	ITAMBÉ	37	R\$ 6,99	R\$ 258,63
4.9	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que	PCT / 200g	ITAMBÉ	10.395	R\$ 6,50	R\$ 67.567,50



	venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g . Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
4.10	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidrato 40 g, proteína 29 g, lipídios 30 g e gordura totais mínimas 3%, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas - embalagem cartonada Longa Vida 1.000 ml cada.	CAIXA / 1.000ml	BETÂNIA	19.245	R\$ 6,00	R\$ 115.470,00
4.11	LEITE ZERO LACTOSE - Leite em pó livre de Lactose: Ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 300g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 300g	ITAMBÉ	562	R\$ 14,04	R\$ 7.890,48
4.12	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete integral, massa seca alimentícia de arroz, ingredientes: Farinha de arroz integral, amido, corante e emulsificante. Sem glúten. Acondicionado em embalagem primária do tipo pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparente, atóxico; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível.	PCT / 500G	URBANO	75	R\$ 6,01	R\$ 450,75
4.13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária. saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	BRANDINI	16.500	R\$ 4,00	R\$ 66.000,00
4.14	ÓLEO DE SOJA REFINADO -Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 — ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos.	GRF / 900ml	VITALIV	1.656	R\$ 7,00	R\$ 11.592,00



	Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 RDC nº123 de 13/05/04 — ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária em garrafa plástica PET (Polímeros Politerefialato de Etileno, contendo 900 ml). Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 03 (três) meses da data de fabricação do produto.					
4.15	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, inviolado, não furado, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional e data de fabricação, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 1.000g	ALTEZA	1.588	R\$ 1,20	R\$ 1.905,60
4.16	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA – O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 500g	JASMINE	3.735	R\$ 4,00	R\$ 14.940,00
4.17	VINAGRE DE ALCOOL (branco), embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente.	GRF / 500ML	GOTA	1.875	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00
4.18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (Portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03). Embalagem primária: Filme transparente BOPP (película de polipropileno biorientada). Embalagem secundária: PP+PP (Polipropileno + polipropileno) contendo 350g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. E com validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT / 350g	FORTALEZA	15.000	R\$ 6,40	R\$ 96.000,00
6.1	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)- Músculo moído. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de	PCT / 1.000g	SABOR DO SERTÃO	18.000	R\$ 30,50	R\$ 549.000,00



	acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, inviolado, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Acondicionada em embalagem termo formável em pacotes de 1 kg. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.					
6.2	OVO DE GALINHA – Ovo de galinha, branco, tamanho grande. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em caixa de papelão com 30 unidades, filmados com data de validade e valor nutricional na embalagem. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).	BANDEJA / 30unid.	AVINE	5.185	R\$ 23,00	R\$ 119.255,00
6.3	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Peito com osso, em peça, sem tempero, congelado, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Seguir a legislação vigente. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: bandeja com 1 kg do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.	BANDEJA / 1.000g	TIJUCA	24.000	R\$ 17,50	R\$ 420.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.309.481,17

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 12.18.01/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.



- 6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado na Rua.: Noé Viana, nº 25. CEP: 62.850-000. Bairro: Dom Bosco, Cascavel/CE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.8. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;



6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o contrato deverão ser entregues na Rua.: Noé Viana, nº 25. CEP: 62.850-000. Bairro: Dom Bosco, Cascavel/CE, no horário das 07h30min às 12h30min ou de 13h00min as 16h00min, no prazo constante do item 6.3 deste Termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria de Educação e Juventude, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – Fundo Municipal de Educação.	12.306.0003.2.009 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Básica.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	3.3.90.30.07	1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação.
				1552000000 – Transferência de recursos do PNAE.
				1569000000 – Outras transferências do FNDE.
				1571000000 – Transferência de convênio-Estado/Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 13.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Cascavel/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Cascavel/CE, 29 de janeiro de 2025.

José Ribamar Ferreira Júnior

Portaria nº 01.01.008/2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob o nº 07.589.369/0001-20

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DALA LTDA:45740949000166
LTDA:45740949000166
6

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DALA
LTDA:45740949000166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, I=Fortaleza,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=39889744000144,
...ou=videscorferencia, cn=DISTRIBUIDORA DALA
LTDA:45740949000166
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20432

Charles Bezerra Cordeiro

CPF nº 026.548.513-46

DISTRIBUIDORA DALA LTDA – ME

CNPJ/MF sob o nº 45.740.949/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 653.468.393-68

2.
CPF: 051.170.583-21